



Resolução CMDCA nº 02/2021

“Regulamenta o processo de aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência do município Prudente de Moraes”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1200, de 02 de outubro de 2019, Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001 do CONANDA, e demais disposições legais vigentes, em reunião plenária realizada em 30 de junho de 2021, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir o Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência, com saldo atual de R\$ 12.264,83, para o custeio de parte de um diagnóstico que evidencie a situação da criança e adolescente em Prudente de Moraes.

Artigo 2º - Tal ação, deverá ser realizada por empresa específica atendendo ao termo de referência deliberado por este conselho.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Prudente de Moraes, 30 de junho de 2021

*Walisson Oliveira dos Santos*  
Walisson Oliveira dos Santos

Presidente do CMDCA